

Editais

que incluem

maternidade



INTRODUÇÃO

A criação de filhos, especialmente durante os seus primeiros anos de vida, **é um percurso trabalhoso que exige constante dedicação dos responsáveis** pela criança. Na construção cultural brasileira, assim como em muitas outras sociedades patriarcais no mundo, a responsabilidade sobre o cuidado com os filhos recai majoritariamente **sobre os ombros da mãe**. Em 2019 as mulheres dedicaram cerca de **21,4 horas semanais** para os cuidados domésticos e cuidados a outras pessoas, enquanto os homens dedicaram somente 11 horas. Essa sobrecarga de tarefas domésticas e de cuidados com os filhos se repete mesmo entre as mulheres que possuem ocupação de trabalho fora do domicílio.*

Essa **estratégia de divisão desigual** do trabalho doméstico **impacta profundamente a carreira de mulheres brasileiras**, e o cenário não é diferente na Academia. Dados do Movimento **Parent in Science** mostram que **o número de publicações de artigos científicos por cientistas mulheres diminui nos primeiros anos após o nascimento dos filhos.**** Entretanto, essa situação não é levada em consideração na maioria dos editais de Universidades e agências de fomento, nos quais a produtividade dos cientistas é o principal fator de avaliação.

*PNAD (2019)

** Machado et al, 2019

A permanência de mulheres na ciência, **especialmente as mães**, depende da construção de um **ambiente acadêmico que seja acolhedor e capaz de oferecer condições igualitárias**, considerando a trajetória e a situação pessoal de cada mulher. Para isso, é essencial que universidades e agências de fomento reconheçam o impacto da maternidade na produção científica e adotem medidas para mitigar esses impactos dentro de suas instituições.

A construção desse caminho passa obrigatoriamente pela **consideração da maternidade nos editais**, concedendo condições especiais na avaliação da produtividade para mulheres com filhos.

No presente guia reunimos exemplos de editais de instituições de ensino superior e agências de fomento que já consideram a maternidade, iniciando o percurso para um futuro com mais justiça e equidade para as mulheres na ciência.



**Editais de
agências de fomento**

nacionais

Foto: Flavio Dutra
Jornal da UFRGS



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ)

Editais **Nº 09/2019** (Programa Cientista do Nosso Estado 2019) e **Nº 10/2019** (Programa Jovem Cientista do Nosso Estado 2019)

“No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos (2014 a 2018) será acrescido um ano na contagem do tempo de defesa (ou seja, a data considerada passará a ser 1º de agosto de 2007) e no período de avaliação da produtividade (2013 a 2018).[...]”



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS)

Edital **05/2019** (Programa Pesquisador Gaúcho 2019)

“Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2013, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2012 e não 2013. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2013, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.”



Instituto Serrapilheira

Chamada Pública nº01/2017, Chamada Pública nº02/2018
e Chamada Pública nº03/2019

“Os candidatos devem ter recebido grau de doutor entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2017. Essa condição poderá ser ajustada em até dois anos para mulheres com filhos. Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido o grau de doutora entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2017.[...]”



**Editais de
agências de fomento**

internacionais



Royal Society Te Apārangī (RSNZ)

Marsden Fund Fast-Start Grants 2018, 2019 e 2020

“Eligibility may also be extended to take into account any career interruptions experienced due to being the primary caregiver for young children. If the applicant is the primary caregiver of a dependent child, the applicant is able to extend the period of eligibility by two years per child. The extension of two years per dependent child is inclusive of any periods of parental leave. There is no maximum identified.”

Swiss National Science Foundation

PRIMA Grant

“Furthermore, in the event of maternity after obtaining the doctorate (or equivalent qualification) or medical licence, the eligibility period can be extended by 18 months per child or longer if documented.”

European Commission Decision (ERC)

Work Programme 2020

“Maternity: 18 months extension for each child born before or after the PhD award. If the applicant can document a longer maternity leave, the eligibility period will be extended by the documented amount of actual leave taken until the call deadline; -Paternity: extension by the documented time of paternity leave taken until the call deadline for each child born before or after the PhD award.”



**Editais de
Instituições
de Ensino Superior**

servidores e estudantes



Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Editais **Nº 101/2020** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Probic); **Nº 102/2020** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - Probiti); **Nº 158/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica [PROBIC] FAPERGS/UNIPAMPA); **Nº 160/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica [PIBIC] CNPq/UNIPAMPA); e **Nº 156/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação [PROBITI] FAPERGS/UNIPAMPA)

“Para as pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, durante os anos de 2015 a 2020, serão consideradas publicações/atividades a partir do ano de 2014 até a data limite da submissão. Esta regra não se aplica para licença paternidade. [...]”

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Editais **PIBIC / CNPq/ UFF 2019/2020** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica); **PIBIC / CNPq/ UFF 2020/2021** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica); Resolução **N.º 160/2020** (Ensino Remoto Emergencial)

“O (a) docente que esteve em licença maternidade nos últimos dois anos no momento da solicitação da bolsa, terá um bônus de até 5 pontos caso não obtenha a nota máxima no currículo, que é de 40 pontos.”

Instrução de Serviço **DMO/CAEG N.º 03** (Divisão de Monitoria e a Comissão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação)

“Parágrafo 13 – As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.”

Chamada **FOPESQ 2020**, Programa de Fomento à Pesquisa na UFF

“O (a) docente que esteve em licença maternidade nos últimos dois anos no momento da solicitação da bolsa terá um bônus de até 5 pontos caso não obtenha a nota máxima no currículo, que é de 40 pontos.”

Credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Química da **UFF 2021**

“Para as mães do PPGQ-UFF cujos filhos nasceram no período de 2018 a 2020 será permitido contabilizar a produção de 2017.”

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Editais **BIC/UFRGS – 2020/2021** (Programa de Iniciação Científica); **PIBIC/CNPq/UFRGS - 2020/2021** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica); **PROBIC/FAPERGS/UFRGS - 2020/2021** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica); **PIBIC-AF/CNPq - 2020/2021** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC nas Ações Afirmativas); **BIC-MULTIDISCIPLINAR/UFRGS - 2020/2021** (Programa de Iniciação Científica da UFRGS); e **PROPESQ/UFRGS 2019** (Programa Institucional de Auxílio à Pesquisa de Docentes Recém-contratados pela UFRGS)

“Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, no últimos quatro anos, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 01/01/2015 e não 01/01/2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data do seu ingresso, será contabilizado um ano a mais para cada licença.”

Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

Edital **PRPPG-UFRPE 04/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica [PIBIC/CNPq/UFRPE e PIBIC/UFRPE] e Programa de Iniciação Científica Voluntária [PIC/UFRPE])

“As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão se auto avaliar pelo período de 6 anos (desde 2013), quando tiverem um filho ou 7 anos para dois filhos ou mais (desde 2012), conforme a tabela de pontuação.”

Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Edital conjunto de circulação interna – **PDE/EPEC N. 01/2019** (Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG)

“Serão destinadas neste processo [...] 5 (cinco) quotas para docentes mulheres que estiveram em licença maternidade nos últimos 2 anos (2017 e 2018).”

Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)

Editais **CPESQ Nº 001/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica [PIBIC] CNPq/UFPeI); **Nº. 002/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação [PIBITI] CNPq/UFPeI); **Nº. 003/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica [PROBIC] FAPERGS/UFPeI); **Nº. 004/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação [PROBITI] FAPERGS/UFPeI); **Nº. 005/2019** (Programa de Bolsas de Iniciação em Pesquisa – Ações Afirmativas [PBIP-AF] UFPeI) e **Nº. 006/2019** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação [PBIP-IT] UFPeI)

“Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2014, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2013 e não 2014 (2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019). As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2014, serão contabilizados anos adicionais para cada licença.”



Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Edital **PROPESP N. 09/2020** (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica [modalidades PIBIC e BIC] e Programa Voluntário de Iniciação Científica [PROVIC])

“De acordo com a tabela de pontuação para os critérios de avaliação, serão computados 100 pontos para licença maternidade, considerando: Lei Estadual 6174/70; Lei Estadual 16176/09 e Decreto Estadual 4058/94 - (será considerado o mês de início da licença).”



Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Edital **PROCIÊNCIA 2021** (Programa de Incentivo à Produção Científica, Técnica e Artística)

“[...] Para as mulheres que usufruíram de licença maternidade entre 1 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2020, o período de contabilização dos pontos será aumentado de um ano para cada licença concedida no intervalo de tempo indicado acima, até o limite de dois anos. Assim, para mulheres com uma licença maternidade no período, a contabilização dos pontos, desde que acompanhada da referida documentação comprobatória, será de 1 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2020. Para mulheres com duas ou mais licenças maternidades no período, a contabilização dos pontos, desde que acompanhada da referida documentação comprobatória, será de 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2020. [...]”



**Editais de
Instituições
de Ensino Superior**

estudantes de Pós-Graduação



Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Edital **38.04** Específico para Ingresso (Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Bioquímica Toxicológica)

“Para candidatos do sexo feminino que tiveram filhos (por adoção/gestação) dentro dos últimos cinco anos a contar da data de divulgação do presente edital, serão considerados para avaliação os últimos sete anos de produção (2012 a 2019).”



Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Edital de Seleção **N. 02** de 09 de dezembro de 2019 (Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal)

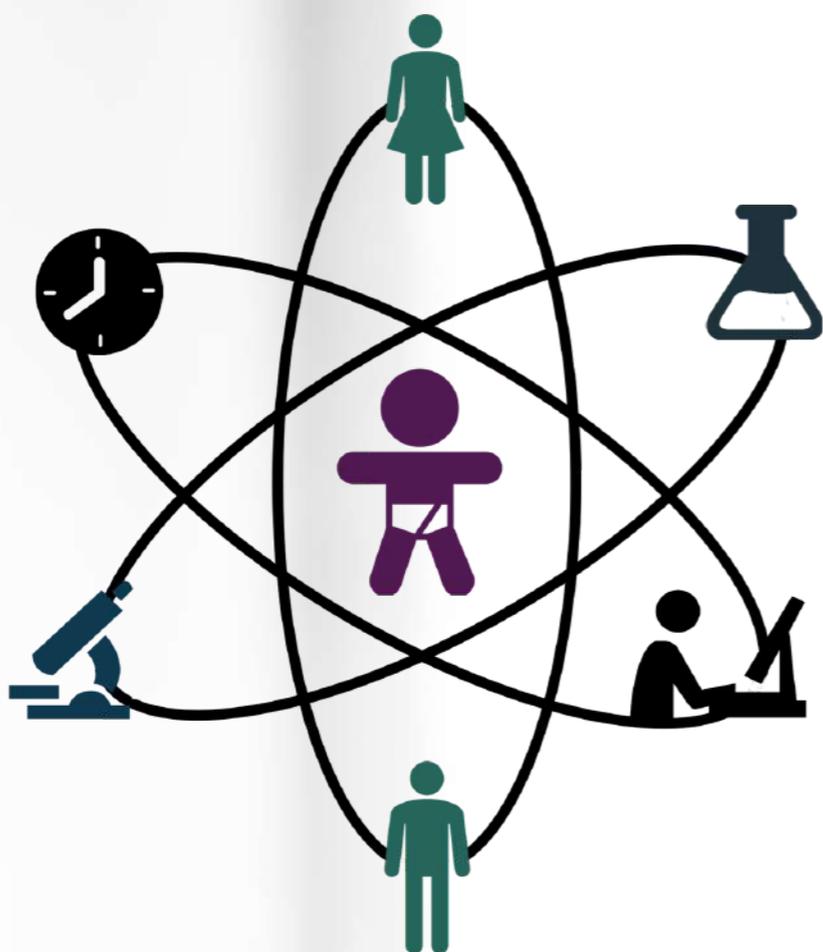
“Bônus de 0,61 contado após o ano de nascimento de filho (a partir da data deste edital) e no máximo 1,84 pontos extra à candidata com filho nascido a menos de 3 anos incluindo também as que adotaram filhos e casais homoafetivos que tiraram licença para cuidar dos filhos.”



Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Edital **324/2020**, Processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas, Mestrado e Doutorado Acadêmicos, 1º semestre de 2021

*“6.4.4. Quarta etapa - avaliação do currículo lattes (classificatória, até 100 pontos):
... as candidatas que forem mães com filho(s) de idade até cinco anos de idade e comprovarem isso por meio de envio da certidão de nascimento do(s) filho(s) com a documentação comprobatória do currículo terão a nota final da avaliação do currículo multiplicada por 1,2, resultando em valor máximo de 100.”*



Edição

Beatriz Cristine Müller
(UFRGS Campus Litoral Norte)

Organização

Fernanda Staniscuaski
(UFRGS)

Letícia Oliveira
(UFF)

Lívia Kmetzsch
(UFRGS)

Milena Freire de Oliveira-Cruz
(UFSM)

Rossana Colla Soletti
(UFRGS Campus Litoral Norte)

Movimento Parent in Science

Diagramação

Anna Luiza Pivetta
(UFSM)